



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CRENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, A FIM DE ATENDER COM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS OS EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Município de São Sebastião do Passé, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura comunica aos interessados que procederá ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** nomeada através do **DECRETO Nº 015/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024**, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas jurídicas, o presente Edital de Credenciamento Público objetivando o **CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, A FIM DE ATENDER COM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS OS EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA**, conforme **Processo Administrativo nº 212/2025**.

Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pelo art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024 e pelas condições constantes neste Edital. O recebimento das documentações ocorrerá entre **17 de fevereiro de 2025 até as 10 horas do dia 17 de maio de 2025 diariamente, em dias úteis, no horário das 08 às 14 horas**, sendo que, poderão ser recebidos diariamente, em dias úteis, no horário das 08 às 14 horas, na Sala de Licitações, da **PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, situada na Av. Ernane de Oliveira Rocha, nº 2000, São Sebastião do Passé/BA.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, A FIM DE ATENDER COM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS OS EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA**.

Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no **art. 79 da Lei nº 14.133/21**.

O credenciamento processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

2. DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato consequente, deste credenciamento público será por 12 (doze) meses, contado a partir da publicação, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Prefeitura Municipal, durante o qual, os credenciados **poderão** ser convocados a firmar contratos nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento.

2.2 O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da PREFEITURA MUNICIPAL a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo

2.3 Este Edital poderá ser revogado por ato da PREFEITURA MUNICIPAL, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2.4 Os interessados deverão estar devidamente credenciados até a data do evento.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, onde deverão apresentar documentação autêntica e formulários devidamente preenchidos.
- 3.2 Poderão participar do Credenciamento artistas, grupos, bandas e outros afins das áreas citadas no objeto deste edital, residentes no município de São Sebastião do Passé/Ba ou cidades vizinhas, constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos e, que aceitem as exigências estabelecidas pela **Prefeitura Municipal São Sebastião do Passé/Ba**.
- 3.3 Será estabelecido pela Prefeitura Municipal, o tempo de apresentação.
- 3.4 É assegurado, também, acesso permanente ao Credenciamento a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas, cuja inscrição continuará disponível por tempo indeterminado.
- 3.5 O formulário apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo formulário.
- 3.6 Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 3.7 É vedada a participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, no credenciamento.

4. DAS ETAPAS

4.1 O credenciamento das propostas será realizado em 03 (três) etapas, a saber:

- a) Habilitação;
- b) Credenciamento;
- c) Contratação; e
- d) Pagamento.

4.1.1 **Habilitação** – Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues pelos interessados, a ser realizada pela Comissão de Licitações e pela Comissão Técnica composta por 03 (três) membros, designados pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé/Ba** que deliberará pelo credenciamento ou não dos candidatos, mediante emissão de ata específica, desde que cumpridas às exigências do edital.

4.1.2 **Parágrafo Único:** A Comissão de Licitações, após análise técnica poderá a seu critério:

- a) Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementares;
- b) Inabilitar e/ou desclassificar as propostas apresentadas.

4.1.3 **Contratação** – A contratação dar-se-á após análise e parecer da Comissão de Licitações e de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal.

4.1.4 Para fins de credenciamento, deverão os interessados apresentarem a documentação listada abaixo:

I – DA PESSOA JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado por órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício (quando for o caso);
- c) Cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, Cédula de Identidade – RG e Comprovante de Endereço Atualizado dos representantes legais da Instituição;
 - d) Certidão Simplificada da Junta Comercial;
 - e) Ata de Fundação e Estatuto, devidamente registrados (quando for o caso);
 - f) Registro Comercial e suas alterações se houver (quando for o caso de Empresa individual);
 - g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e, quando couber, Estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
 - i) Contrato de Exclusividade, se for o caso de representação;
 - j) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

- k) Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS;
- l) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- m) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- o) Certidão Negativa de Concordata e Falência;
- p) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);
- q) Declaração de que não ocupa cargo ou função de confiança na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé.
- r) Declaração de inexistência dos fatos impedimentos descritos no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- s) Comprovação de apresentações anteriores da Banda/grupo/artista solo, por meio de publicações em página na internet, fotos, etc.;
- t) Caso o músico/banca seja representado por pessoa jurídica, este deverá apresentar contrato de representação artística com firma devidamente reconhecida e registrado em Cartório.

4.1.5 PAGAMENTO

- I - O pagamento será efetuado em favor da Contratada até 30 (trinta) dias após a prestação artística, considerando as especificidades do serviço artístico;
- II Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto à ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS (no caso de pessoa jurídica), da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, sob pena de não pagamento.
- III - Caberá a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal a emissão de ordem bancária, após verificação da Nota Fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Secretaria solicitante;
- IV - Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da empresa;

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 Nada obsta que sejam credenciados mais de um Artista ou Grupo para prestação de um mesmo serviço, durante a vigência desse procedimento.
- 5.2 As informações prestadas na solicitação de credenciamento serão de inteira responsabilidade do solicitante, dispondo a Prefeitura Municipal o direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher de forma completa e correta todos os requisitos estabelecidos.
- 5.3 Os interessados poderão se inscrever, GRATUITAMENTE, do dia **17 de fevereiro de 2025 até as 10 horas do dia 17 de maio de 2025 diariamente, em dias úteis, no horário das 08 às 14 horas**, diariamente, em dias úteis, no horário, das 08 às 14 horas, diariamente, em dias úteis, na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura de São Sebastião do Passé, situada na Av. Ernane de Oliveira Rocha, nº 2000, São Sebastião do Passé/BA, na forma do item 7.1 e seguintes deste Edital, sendo que, este credenciamento ficará permanentemente aberto, visando que, novos interessados, possam se inscrever posteriormente, até o dia **31 de dezembro de 2025**.
- 5.4 O credenciamento de interessados ocorrerá por ordem de entrega da documentação mencionada para habilitação, desde que, as mesmas estejam de acordo com o exigido, neste edital.

6. DO DESCRENCIAMENTO

- 6.1. O presente Edital de credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, podendo a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 6.2. Constituem hipóteses de descredenciamento:
 - Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
 - Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.
 - Por vontade própria do Credenciado.
- 6.3 O Credenciado que deseja solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito e justificado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. DA INSCRIÇÃO

- 7.1.1 Os interessados em realizar o credenciamento deverão entregar toda a documentação solicitada, juntamente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

com os Anexos devidamente preenchidos e assinados, conforme, período definido no item 5.3, deste edital, **das 08 às 14 horas**, na Sala de Licitações, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, na Sala da Comissão de Licitações, situada na Av. Ernane de Oliveira Rocha, nº 2000, São Sebastião do Passé/BA

7.1.2 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade dos artistas/bandas, dispondo a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé/BA, do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

7.1.3 Os interessados em se credenciar deverão entregar, além dos documentos previstos nos itens 4.1.4, os documentos listados abaixo nos incisos I, II e III, das 08 às 14 horas, diariamente, em dias úteis, na Sala de Licitações, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, das 08 às 14 horas, diariamente, em dias úteis, na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura de São Sebastião do Passé, situada na Av. Ernane de Oliveira Rocha, nº 2000, São Sebastião do Passé/BA, em envelope lacrado, identificado com os seguintes dizeres:

Endereço:
SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Av. Ernane de Oliveira Rocha, nº 2000, São
Sebastião do Passé/BA

I – Formulário de Inscrição (devidamente preenchida);

II – Documentos de Habilitação

§ 1º Não serão aceitas inscrições de propostas que desvalorizem ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, apologia às drogas, incentivem a violência, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial.

8. DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8.1 O processo de credenciamento será conduzido por uma Comissão que será composta por funcionários da Prefeitura Municipal, por portaria publicada em Diário Oficial do Município de São Sebastião do Passé, e terá como atribuições:

- Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital;
- Monitorar o cumprimento deste Edital, Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- Receber os pedidos de inscrição dos interessados;
- Elaborar a lista de cadastro e credenciamento;
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos cadastrados e credenciados;
- Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à contratação;
- Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento dos artistas e grupos/bandas que descumprirem as obrigações constantes deste edital;
- Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências das decorrentes;
- Resolver os casos omissos.
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 A lista de cadastrados e credenciados será divulgada considerando a categoria escolhida, e, mediante regularidade dos documentos de habilitação, e, conforme, ordem de entrega da documentação no Setor de Licitações, mediante, protocolo de horário e data.
- 9.2 Caberá à COMISSÃO DE LICITAÇÕES a convocação dos credenciados, obedecida à ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Passé/Ba.
- 9.3 As decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÕES e da Comissão de Licitações caberão recurso



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

dirigido a Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 05 (cinco) dias a ser contado da publicação, o qual deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Ernane de Oliveira Rocha, nº 2000, São Sebastião do Passé/BA.

- 9.4 O ato de convocação conterà, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
- 9.5 O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.
- 9.6 O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.
- 9.7 A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.
- 9.8 Para a formalização do contrato o credenciado deve estar com a documentação atualizada conforme Edital.
- 9.9 A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o Reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.
- 9.10 A divulgação das listas de credenciamento e classificação não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato de Prestação de Serviços.
- 9.11 É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 9.12 As apresentações ocorrerão, mediante grade de programação, a ser definida pela Secretaria de Governo e demais Secretarias.

10. DA REMUNERAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1 O valor para remuneração está pré-fixado conforme estabelecido na Tabela de Remuneração (Anexo III).
- 10.2 O CONTRATADO, deverá realizar a apresentação, mediante autorização da Secretaria de Cultura, em horário e data, a ser definida, conforme, grade programação, sendo que, será responsável pelos seus instrumentos e acessórios musicais que tiver que utilizar para a referida apresentação.
- 10.3 O CONTRATADO, poderá executar mais de uma apresentação, conforme, a necessidade e conveniência da Secretaria de Cultura.

11. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

- 11.1 A avaliação do serviço prestado será procedida pela COMISSÃO CREDENCIAMENTO e mediante análise dos dados do relatório de execução de serviço, ou denúncias feitas pela sociedade em geral.
- 11.2 O índice de avaliação do prestador de serviços variará de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a novas convocações aquela que atingir, no parecer técnico emitido, nota mínima de 60% (sessenta por cento).
- 11.3 A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:
 - a) Pontualidade na execução do serviço;
 - b) Qualidade do serviço prestado;
 - c) Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
 - d) Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
 - e) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
 - f) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços.

- d
- 12.1 Os recursos orçamentários para atender às despesas será assegurado através de:

UNIDADE: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

U.O - 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO ATIVIDADE: 13.695.0002.2003 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários

UNIDADE: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

U.O 11.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 13.392.0006.2031 – REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 12.122.0013.6008 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE:15000000/ 155000000

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 12.361.0005.2012 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE:15000000/155000000

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 12.365.0005.2014 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PRÉ-ESCOLA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE:15000000/155000000

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 13.367.0005.2017 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE:15000000/155000000

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:12.365.0005. 2196 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CRECHE

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE:15000000/ 155000000

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento 03 (três) dias antes da data fixada para o início do credenciamento;

13.2. Caberá a COMISSÃO DE LICITAÇÕES decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, respeitando a ampla defesa e o contraditório;

13.3. Acolhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a retificação desse procedimento;

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Os atos praticados em decorrência deste Credenciamento caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do Credenciamento na Imprensa Oficial;

14.2. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitações deverá disponibilizar a peça recursal para os demais participantes interessados, para a apresentação de contrarrazões/impugnações à peça recursal, no mesmo prazo, e, poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para deliberação, também, no mesmo prazo. Em qualquer dos casos, no entanto, a decisão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Passé - Bahia.

14.3. Caso a Comissão Permanente de Licitações reconsidere sua decisão ou a autoridade superior acate o recurso, nova relação dos credenciados será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Passé - Bahia.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas neste Edital, atos convocatórios de licitação e no contrato ou instrumento que o Substitui), deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos no presente edital e conforme Lei nº 8.666/93 e que prevê as seguintes penalidades:

15.1.1 Advertência escrita;

15.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:

15.1.2.1 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) minutos de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

15.1.2.2 - multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) Tumultuar os procedimentos relativos ao credenciamento;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- c) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicarem em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;
- d) Ficará suspenso temporariamente de participação de eventos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 1 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

15.1.4 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

15.1.5 Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação;

15.1.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa por ventura imposta.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;

16.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, para credenciamento dos participantes do ramo, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos de Credenciamento celebrados, procedendo ao Registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

16.3. Conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os Contratos serão publicados no Diário Oficial do Município de São Sebastião do Passé/Ba.

16.4. A Minuta de Contrato constante neste Edital será ajustada às peculiaridades de cada Credenciado de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços;

16.5. A Comissão Credenciamento poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital; A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do credenciado que não atender às exigências estabelecidas neste Edital;

16.6. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé/Ba, poderá revogar ou anular, em decisão motivada, o presente Edital;

16.7. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé/Ba, poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;

16.8. Os candidatos ou interessado ao Credenciamento são responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

16.9. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

16.10. Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES e/ou Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé/Ba,

16.11. Aplicam-se ao presente Credenciamento a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas legais pertinentes;

16.12. Não poderá ser cadastrado e credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a área artística, de produção e grupos culturais, ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitações.

16.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de São Sebastião do Passé - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.14. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis que se preste a suprir eventuais lacunas;

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte integrante deste Edital:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

ANEXO I – Formulário de Inscrição;
ANEXO II – Planilha de especificação e valores;
ANEXO III – Minuta de contrato;
ANEXO IV – MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público. ANEXO
VII – Projeto Básico.

São Sebastião do Passé/Ba, 13 de fevereiro de 2025.

MARIA NILZA DA MATA SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. REPRESENTANTE DA BANDA/GRUPO/ARTISTA SOLO/ARTISTA	
ARTISTA E/OU BANDA E/OU GRUPO:	
ESTILO MUSICAL/APRESENTAÇÃO PRINCIPAL:	
ESTILO MUSICAL/APRESENTAÇÃO SECUNDÁRIO	
NOME DO ARTISTA <i>*Representante da Banda/grupo/artista solo</i>	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
E-MAIL	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
NOME DO EMPRESÁRIO	
IDENTIDADE	CPF
2. REPRESENTANTE JURÍDICO (conforme, o caso)	
NOME:	
ENDEREÇO/ BAIRRO	
EMAIL:	TEL.P/CONTATO
2.1 – INTEGRANTE DA BANDA/GRUPO/ARTISTA SOLO	
NOME:	INSTRUMENTO:
ENDEREÇO/ BAIRRO	
NOME	
EMAIL	
2.3 - INTEGRANTE DA BANDA/GRUPO/ARTISTA SOLO	
NOME	INSTRUMENTO:
ENDEREÇO/ BAIRRO	
NOME	
EMAIL	
2.4 - INTEGRANTE DA BANDA/GRUPO/ARTISTA SOLO	
NOME:	INSTRUMENTO:
ENDEREÇO/ BAIRRO	
NOME	
EMAIL	
2.5 - INTEGRANTE DA BANDA/GRUPO/ARTISTA SOLO	
NOME	INSTRUMENTO:
ENDEREÇO/ BAIRRO	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

NOME
EMAIL
2.6 - INTEGRANTE DA BANDA/GRUPO/ARTISTA SOLO
NOME: _____ INSTRUMENTO: _____
ENDEREÇO/ BAIRRO
NOME
EMAIL
2.7 - INTEGRANTE DA BANDA/GRUPO/ARTISTA SOLO
NOME: _____ INSTRUMENTO: _____
ENDEREÇO/ BAIRRO
NOME
EMAIL
2.8 - INTEGRANTE DA BANDA/GRUPO/ARTISTA SOLO
NOME: _____ INSTRUMENTO: _____
ENDEREÇO/ BAIRRO
NOME
EMAIL

- Banda/grupo/artista solo e/ou Artista aceita e concorda com todos os termos do Edital de Credenciamento nº 001/2025
- Estamos nesta oportunidade requerendo o nosso credenciamento para o Lote ___ da planilhado Anexo
- O Formulário de Inscrição deve ser **obrigatoriamente** digitado.

São Sebastião do Passé/Ba., ___ de ___ de 2025.

Assinatura do Representante



TERMO DE REFERÊNCIA /PROJETO BÁSICO

1.1. CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, A FIM DE ATENDER COM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NOS EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as ações culturais que serão realizadas por este Poder Executivo, e com o objetivo de incentivar e promover nossa diversidade cultural nas áreas da Música que compõem o calendário cultural.

2.2. Considerando ainda os diversos eventos e a necessidade de viabilizar os projetos a serem realizados, pelo Município.

2.3. Considerando, por fim, a consecução do objetivo maior qual seja: a expansão, fomento e difusão da Cultura no município de São Sebastião do Passé, faz-se necessária a contratação de Artistas, grupos informais, e bandas de pequeno, médio porte de acordo com as especificações contidas no presente Projeto Básico para atuarem com exclusividade nos eventos realizados pelo município.

2.4. Justificativa / Razão da Escolha da Modalidade

2.4.1. O Credenciamento visa habilitar para possível celebração de Contrato com o município, a fim de atender demandas de eventos, projetos, atividades e ações artístico-culturais da Secretaria de Esporte, Cultura, e Lazer e do Município de São Sebastião do Passé, bem como possibilitar o fomento a atividades do calendário cultural da cidade, com a finalidade de promover a cidadania cultural, adesconcentração, descentralização e a democratização do acesso aos recursos públicos, respeitados os prazos de execução do Orçamento Municipal e disponibilidade de recursos orçamentários.

2.4.2. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições previstas neste Projeto Básico, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido, por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município, um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos.

2.4.3. Para efeito deste Projeto Básico, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado.

2.5. Diante do exposto, faz-se necessária a realização do procedimento para o devido fim.

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços/fornecimentos serão realizados, de **forma parcelada**, de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a emissão da Ordem de Serviço, conformese segue:

3.1.1. Os credenciados serão convocados a realizar apresentações artísticas conforme, duração, de acordo com a tabela nas modalidades de sua especialidade, de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria requisitante, obedecendo ao critério de classificação em cada modalidade, podendo ser este prazo prorrogado, mediante justificativa fundamentada e aceita, por esta Administração.

3.2. As apresentações ocorrerão dentro do Município de São Sebastião Passé/Ba.

3.3. Os serviços (apresentação), serão supervisionados apenas pela SECRETARIA REQUISITANTE através de seu preposto ou pessoa por ele devidamente autorizada, em conformidade com a Ordem de Serviço.

3.4. Os serviços executados pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgãorecedor;

3.5. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, imediatamente, sem ônus para a Administração, o produto que vier a ser recusado.

4. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

4.1. Planilha de especificações e quantitativos:

I - Entende se por Banda um conjunto musical composto por no mínimo 03 músicos.

II - Entende-se como grupos culturais, as variadas manifestações da Cultura Popular e de relevância histórica que retrate a memória local, que tenha um perfil musical e de movimentos de expressão e dança e declamações, com variados números de componentes.

4.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (RETIRADO DA INTERNET)

4.2.1. Os profissionais considerados aptos e devidamente credenciados poderão ser convocados a realizar apresentações públicas para compor a programação dos eventos culturais do Município de São Sebastião do Passé, ou em eventos que representem a cultura e eventos institucionais do município em outras localidades, durante o período de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do contrato, podendo este período ser prorrogado.

4.2.2. A convocação dos credenciados para as apresentações serão feitas sempre que houver necessidade de serviços pertinentes para a consecução das finalidades do Município de São Sebastião do Passé/Ba;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

4.2.3. O credenciado selecionado terá até 03 (três) dias úteis, após a sua convocação para se apresentar no Setor de Contratos para celebração do contrato, de acordo com o estabelecido em edital.

4.2.4. Caso o credenciado não se apresente dentro do período estipulado no item 4.2.3, seu nome passará para o final da lista, independente da sua classificação, e será convocado o credenciado subsequente.

4.2.5. Será observada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por estilo artístico e manifestação cultural específica, de acordo com a classificação;

CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços serão realizados nas localidades definidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de acordo com o interesse da gestão, conforme a necessidade do projeto, sendo de inteira responsabilidade do credenciado os gastos com transporte que eventualmente sejam necessários para a realização do serviço.

6.2. Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATANTE.

6.3. Após a convocação, através da imprensa oficial (DOM), para assinatura do contrato, o credenciado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do mesmo caso haja não comparecimento do credenciado o credenciado subsequente será convocado;

6.4. O responsável pelos grupos e artistas credenciados deve assegurar que a participação de menores esteja condicionada à autorização devidamente comprovada dos seus representantes legais estando apto a apresentar tais autorizações a qualquer tempo;

6.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente/banda/grupo, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas.

6.6. A Secretaria se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais necessários para a legalidade do processo.

6.7. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anula-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no Portal Oficial do Município de São Sebastião do Passé para conhecimento dos participantes do credenciamento.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CRITÉRIOS E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem todas as exigências contidas em Edital e nos seus anexos.

7.2. O credenciamento de interessados ocorrerá por ordem de entrega da documentação mencionada para habilitação, bem como requerimento de credenciamento, no Setor de Licitações, desde que, as mesmas estejam de acordo com o exigido, no edital.

7.3. A lista de cadastrados e credenciados será divulgada considerando a categoria escolhida, e, mediante regularidade dos documentos de habilitação, e, conforme, ordem de entrega da documentação no Setor de Licitações, mediante, protocolo de horário e data.

7.4. Caberá à COMISSÃO DE LICITAÇÕES a convocação dos credenciados, obedecida à ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Passé.

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação, juntamente com a Secretaria Solicitante, e terá como atribuições:

- I. Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II. Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- III. Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico;
- IV. Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;
- V. Resolver os casos omissos presentes no Edital.

8. DA EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS INSCRITOS

8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

8.2. Documentos necessários para inscrição estarão discriminados no edital.

9. PREÇO

9.1. O valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município, um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos

9.2. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

9.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

9.4. Sobre o valor do pagamento, ocorrerá dedução de ISS, INSS e Imposto de Renda conforme valor do contrato, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente

10. ORGÃO SOLICITANTE

10.1. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

10.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA se obriga a:

11.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Projeto Básico e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se houver;

11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

11.9.1. A CONTRATADA responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com hospedagem, transporte aéreo e terrestre, decorrentes da execução do contrato;

11.9.2. Caso ocorra interrupção do show/evento, por quaisquer motivos alheios à vontade da CONTRATADA, antes de transcorridos 60 (sessenta) minutos do início da apresentação, a CONTRATADA, deverá permanecer no local por mais 01 (uma) hora. Não havendo solução, a critério

da CONTRATADA, durante este lapso temporal, o artista poderá deixar o local do evento, sendo assim, não será considerada realizada a apresentação artística;

11.9.3. Cabe à CONTRATADA executar os serviços contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas no contrato;

11.9.4. A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE, bem como dos locais de acesso, hora pactuado, para melhor atender as necessidades da execução dos serviços contratados;

11.9.5. Cabe a CONTRATADA Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.9.6. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada a prestar os esclarecimentos solicitados;

11.9.7. Deverá a CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

11.9.8. A CONTRATADA deve arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto do contrato;

11.9.9. A CONTRATADA comunicará à Administração do CONTRATANTE, no prazo mínimo de 2 (dois) dias antecedentes a realização do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos previsto neste Contrato.

11.9.10. As partes acordam que todo material para divulgação deverá ser fornecido e ou aprovado pela CONTRATADA anteriormente a divulgação. A captação de imagem e som, bem como a divulgação está restrita as entrevistas que forem agendadas com a autorização da CONTRATADA, e no máximo 03 (três) músicas executadas ao longo da apresentação, sem finalidade comercial ou publicitária, não havendo qualquer responsabilidade pela CONTRATANTE a eventual divulgação/transmissão do show realizada pela imprensa sem prévia autorização da CONTRATANTE e CONTRATADA, tratando-se de um evento aberto ao público.

11.9.11. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

11.9.12. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguro de acidente, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

11.9.13. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

11.9.14. Apresentar nota fiscal e as devidas certidões de regularidade fiscal para devida liberação de pagamento.

11.9.15. Não interferir na programação visual do evento, sem prévia autorização da CONTRATANTE

11.9.16. A CONTRATADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

2.2. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

2.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.2. São direitos da Contratante receber os serviços contratados, segundo as especificações das cláusulas contratuais, receber informações claras e precisas sobre a execução do contrato bem como proceder a fiscalização da sua execução; são direitos da Contratada receber o pagamento a tempo e modo contratados, ser comunicada, por escrito, dos atos e solicitações do CONTRATANTE relativas a este contrato

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, conforme Orçamento Municipal.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço/produto efetivamente entregue, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração, conforme Ordem de Fornecimento/serviço, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.

6.2. Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração o recebimento, conferência e aceite dos serviços/produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestado.

6.2.1. Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta XXX, Agência XXXXX, Banco XXX.

6.3. O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados ou produtos entregues.

6.4. Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços/produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestado, tudo de acordo com a Ordem de Fornecimento/serviço, não sendo permitidas entregas parciais sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

6.5. Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativos ao seu objeto.

6.5.1. Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.

6.5.2. Conforme Art. 121 da **IN/RFB 971/09**, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.

6.5.2.1. Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.

6.5.2.2. Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 122 da **IN/RFB 971/09**.

6.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

6.7. Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.

6.7.1. Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto à ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.

6.8. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

- 6.9. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
- 6.10. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 6.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 6.12. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
- 6.13. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A prestação do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos a ser indicado pelo CONTRATANTE;

MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O Município de São Sebastião do Passé reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- 10.2. As apresentações deverão seguir o cronograma e o local indicado na Ordem de Serviço e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

ANEXO III

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E VALORES

LOTE 01

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANDA LOCAL DE PEQUENO PORTE, composta de no mínimo 03 (três) integrantes para apresentação em praça pública com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou músicas de apelo popular e de conhecimento geral (pagode, axé, samba, arrocha, mpb, forró, piseiro, romantico, etc.). Apresentação com duração mínima de 02 horas, com transporte incluso.	und/ apresentação	50	1.000,00	50.000,00
VALOR TOTAL					50.000,00

LOTE 02

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANDA LOCAL DE PEQUENO PORTE, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes para apresentação em praça pública com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou músicas de apelo popular e de conhecimento geral (pagode, axé, samba, arrocha, mpb, forró, piseiro, romantico, etc.). Apresentação com duração mínima de 02 horas, com alimentação e transporte incluso.	und/ apresentação	50	1.300,00	65.000,00
VALOR TOTAL					65.000,00

LOTE 03

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANDA LOCAL DE MÉDIO PORTE, composta de no mínimo 06 (seis) integrantes para apresentação em praça pública com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou músicas de apelo popular e de conhecimento geral (pagode, axé, samba, arrocha, mpb, forró, piseiro, romantico, etc.). Apresentação com duração mínima de 02 horas, com alimentação e transporte incluso.	und/ apresentação	30	2.000,00	60.000,00
VALOR TOTAL					60.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

LOTE 04

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANDA LOCAL DE MÉDIO PORTE, composta de no mínimo 08 (oito) integrantes para apresentação em praça pública com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou músicas de apelo popular e de conhecimento geral (pagode, axé, samba, arrocha, mpb, forró, piseiro, romantico, etc.). Apresentação com duração mínima de 02 horas, com alimentação e transporte incluso.	und/apresentação	20	2.500,00	50.000,00
VALOR TOTAL					50.000,00

LOTE 05

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANDA LOCAL DE MÉDIO PORTE, composta de no mínimo 10 (dez) ou mais integrantes para apresentação em praça pública com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou músicas de apelo popular e de conhecimento geral (pagode, axé, samba, arrocha, mpb, forró, piseiro, romantico, etc.). Apresentação com duração mínima de 02 horas, com alimentação e transporte incluso.	und/apresentação	20	3.000,00	60.000,00
VALOR TOTAL					60.000,00

LOTE 06

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARTISTA SOLO, para apresentação em praça pública com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou músicas de apelo popular e de conhecimento geral (pagode, axé, samba, arrocha, mpb, forró, piseiro, romantico, etc.). Apresentação com duração mínima de 02 horas, com transporte incluso.	und/apresentação	40	650,00	26.000,00
VALOR TOTAL					26.000,00

LOTE 07

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	----------------------------	----	-------	-------------	-------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

1	ARTISTA SOLO, com acompanhamento de um ou mais músicos, para apresentação em praça pública com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou músicas de apelo popular e de conhecimento geral (pagode, axé, samba, arrocha, mpb, forró, piseiro, romântico, etc.). Apresentação com duração mínima de 02 horas, com e transporte incluso.	und/apresentação	30	1.200,00	36.000,00
VALOR TOTAL					36.000,00

LOTE 08

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GRUPO DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL E POPULAR composto de 08 a 12 integrantes(músicos e sambadeiras) (obrigatório, no mínimo 06 músicos) , para apresentação em praça pública, com vestimentas padronizadas e instrumentos, conforme a manifestação (samba de roda). Apresentação com duração mínima de 90 minutos , com transporte incluso.	und/apresentação	20	2.500,00	50.000,00
VALOR TOTAL					50.000,00

LOTE 09

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CHARANGA composta de 10 (dez) componentes (obrigatório, no mínimo, 10 músicos) , para apresentação em praça pública, com vestimentas e instrumentos, conforme a charanga. Apresentação com duração mínima de 3h , com transporte incluso.	und/apresentação	20	3.000,00	60.000,00
2	CHARANGA composta de 15 (quinze) componentes (obrigatório, no mínimo, 15 músicos) , para apresentação em praça pública, com vestimentas e instrumentos, conforme a charanga. Apresentação com duração mínima de 3h , com transporte incluso.	und/apresentação	20	4.500,00	90.000,00
3	CHARANGA composta de 20 (vinte) componentes (obrigatório, no mínimo, 20 músicos) , para apresentação em praça pública, com vestimentas e instrumentos, conforme a charanga. Apresentação com duração mínima de 3h , com transporte incluso.	und/apresentação	20	6.000,00	120.000,00
4	CHARANGA composta de 30 (trinta) componentes (obrigatório, no mínimo, 30 músicos) , para apresentação em praça pública, com vestimentas e instrumentos, conforme a charanga. Apresentação com duração mínima de 3h , com transporte incluso.	und/apresentação	20	8.000,00	160.000,00
VALOR TOTAL:					430.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

LOTE 10

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FANFARRA composta de no mínimo de 61 componentes, sendo 01(um) regente, 20(vinte) na linha de frente divididos em:(pelotão cívico, baliza, baliza mor masculino, baliza mor feminino, casal de cartel) e 40 músicos, para apresentação em praça pública, em atos religiosos, atos cívicos, concertos juninos, concertos natalinos, eventos culturais e institucionais dentre outros. Com vestimentas padronizados e instrumentos. Apresentação com duração mínima de 60 minutos , com transporte incluso.	und/apresentação	20	6.000,00	120.000,00
VALOR TOTAL					120.000,00

LOTE 11

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FILARMÔNICA, regida por um maestro, composto de no mínimo de 30 componentes(músicos com varios tipos de instrumentos musicais), repertório diversificado , com vestimentas padronizados e instrumentos, para apresentação em Praça pública, atos religiosos, atos cívicos, concertos juninos, concertos natalinos, eventos culturais e institucionais. Apresentação com duração mínima de 60 minutos , com transporte incluso.	und/apresentação	20	6.000,00	120.000,00
VALOR TOTAL					120.000,00

I - Entende se por Banda um conjunto musical composto por no mínimo 03 músicos.

II Entende-se como grupos culturais, as variadas manifestações da Cultura Popular e de relevância histórica que retrate a memória local, que tenha um perfil musical e de movimentos de expressão e dança e declamações, com variados números de componentes.



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
PASSÉ/BA xxxxxxxxxxxxxxxx.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.13.831.441/ 0001-87, com sede na Praça Coronel Luiz Ventura,16, São Sebastião do Passé - Bahia, CEP 43.850.000, neste ato representado pela Exma. Sra. **Maria Nilza da Mata Santana**, brasileira, maior,, neste ato denominado **CRENCIANTE**, e de outro lado, o xxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxx, neste ato representado por seu diretor/presidente, xxxxxxxxxxxx, profissão, estado civil, portador do CPF no xxxxxxxxxxxx e RG nº. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxx, nº. xx, Bairro xxxx, na cidade de xxxxxx, em conformidade com o Processo Licitatório xxx/xxx, Credenciamento xxx/xxx, e amparados no **art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024** e pelas condições constantes neste Edital, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 212/2025**, que tem como objetivo de **CRENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, A FIM DE ATENDER COM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS OS EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA**, doravante referido por Processo de **Credenciamento de nº 001/2025**, em consequência da **Inexigibilidade**, nos termos da Lei nº 14.133/21 ,à qual as partes se sujeitam, inclusive os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2025 publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Passé nº XXXX de XX de XXXXXX de XXXXX, e da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no **art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 2.1. A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar apresentação artística no evento XXXXXXXX, Cidade de São Sebastião do Passé/Estado da Bahia.
- 2.2 A apresentação artística ocorrerá na data, local, horário, duração, a ser definida pela Secretaria requisitante , conforme, cada evento.
- 2.3 Somente será permitida a apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia, com a expressa autorização da CONTRATANTE.
- 2.4 Não serão permitidas, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros no palco durante a apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 A apresentação deverá ser na data, local, horário, duração mencionados na programação, podendo se dar de maneira presencial.
- 3.2 O grupo, Artista e/ou Banda deverá estar presente com no mínimo 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;
- 3.3 O (a) contratado (a) deverá responsabilizar-se por todos os compromissos e despesas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

decorrente da execução dos serviços, bem como pelo transporte dos componentes, se foro caso.

3.4 O grupo Artista e/ou Banda deverá atualizar, caso necessário, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência o Rider e Holder para que seja feitas os ajustes técnicos.

3.5 O Artista e/ou Banda deverá **obrigatoriamente** participar de reunião de produção, em data e local a ser informado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data prevista da reunião.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de acordo do valor descrito na tabela do anexo III.

4.2 O pagamento será efetuado em favor da Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal e do Relatório de Avaliação feito pela Comissão.

4.3 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, sendo que, na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com a Dívida Ativa da União, Procuradoria Nacional e Seguridade Social), e municipal (conforme, categoria do contratado), sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a:

I - Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ para a observância das determinações da contratação;

II - Promover o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ;

III - Comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;

IV - Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

V - Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

VI - Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o Município de São Sebastião do Passé;

VII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do CONTRATO;

VIII - Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL;

IX - Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

X - Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, exceto ECAD;

XI - Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

XII - A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução.

XIII - Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

do objeto, bem assim, a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação

artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos do PREFEITURA MUNICIPAL.

XIV - O transporte e segurança dos instrumentos musicais e acessórios, a serem usados pelas bandas/artistas ficarão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

XV - Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e são obrigações da Contratante:

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

VI. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

UNIDADE: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

U.O - 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO ATIVIDADE: 13.695.0002.2003 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários

UNIDADE: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

U.O 11.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 13.392.0006.2031 – REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 12.122.0013.6008 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 15000000/ 155000000

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 12.361.0005.2012 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 15000000/155000000

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 12.365.0005.2014 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PRÉ-ESCOLA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 15000000/155000000

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 13.367.0005.2017 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 15000000/155000000

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 12.365.0005. 2196 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CRECHE
ELEMENTO DE DESPESA: 339039
FONTE: 15000000/ 155000000

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de **2025** e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato terá vigência **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

8.1 Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no Lei 14.133/21, vedada a modificação do objeto.

8.2 A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na **Lei Federal nº 14.133/21**, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o presente contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
- c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;
- f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

- a) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;
- b) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do fornecimento;
- c) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;
- d) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por irregularidade.

§ 3º. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 4º. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 5º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, se houver.

§ 6º. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§ 7º. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 8º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, este Contrato poderá ser extinto ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 3º. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Titular a Sr.:

NOME: CLÁUDIO LUIZ RAMOS DOS SANTOS – MATRÍCULA N° 410.610 designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DA FORÇA MAIOR

12.1 Caso a **CONTRATADA**, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1o. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o **CONTRATANTE** obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2o. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO REGULAMENTO

13.1 Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no **Edital de Credenciamento n.º. 001/2025** seu Regulamento e seus anexos.

13.2 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ** se isenta de qualquer responsabilidade relativamente ao pagamento dos cachês dos artistas, na hipótese de ser o artista representado por empresa ou entidade.

13.3 As partes elegem o Foro da cidade de São Sebastião do Passé, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados (as), firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Sebastião do Passé/Ba, XX de XXXXXXX de 2025.

**PREFEITA
CONTRATANTE**

CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

ANEXO V

**MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da
Constituição Federal**

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

_____, de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa/pessoa física).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé-BA

At. – Comissão de Contratação

CREDENCIAMENTO N° 002/2025

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ (quando for pessoa jurídica), com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____ SSP/X, e inscrito no CPF sob o n° _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

São Sebastião do Passé - BA, ____ de ____ de 2025.

Empresa/pessoa

física Representante

Legal CNPJ/CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ/CPF N°),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir
em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais,
administrativas ou societárias.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa/pessoa física)